



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1) Como foi feita a distribuição de vagas do regime de Teletrabalho nas unidades administrativas?

A distribuição das vagas se insere no âmbito da discricionariedade da Administração e tem por base o quantitativo de colaboradores lotados nas unidades administrativas e é restrita às atribuições em que seja possível a realização no regime de teletrabalho.

2) É obrigatório o percentual de 25% em regime de Teletrabalho?

Não, é uma decisão discricionária da Administração, podendo o percentual variar de 10 até 25%.

3) Por que algumas Secretarias tem um percentual maior do que 25% de servidores em regime de teletrabalho?

Porque há previsão legal para que estas secretarias tenham ato normativo próprio para disciplinar o teletrabalho.

4) Qual o prazo de concessão para o regime de teletrabalho?

De acordo com a legislação, em até 12 meses. A critério da chefia, o período do regime de Teletrabalho pode ser menor, desde que, esteja condizente com o prazo estabelecido no Plano de Trabalho (FADA) do colaborador.

5) Pode ser prorrogado o período do regime de teletrabalho para o mesmo colaborador?

Sim, desde que haja interesse da chefia observando as prioridades da lei e de comum acordo entre as partes, em até 12 meses

6) O decreto prevê revezamento da vaga?



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Atendidas as prioridades previstas na legislação, a chefia de comum acordo com os colaboradores da área poderão revezar as “vagas” disponíveis para concessão do regime de teletrabalho. Importante destacar que a vaga preenchida por um colaborador não pode ser ocupada simultaneamente com outro colaborador.

7) O que é regime de Teletrabalho de caráter contínuo?

O regime de teletrabalho em caráter contínuo significa que a jornada de trabalho é no formato “remoto”. Contudo, pode ocorrer necessidades eventuais de comparecimento na PGE/ES para executar alguma atividade específica ou resolver problemas ou ainda quando convocado pela chefia.

8) O que é regime de Teletrabalho de caráter híbrido?

Na modalidade híbrida, ocorre o revezamento entre jornadas presenciais e remotas. A chefia e o colaborador que acordarem o regime na modalidade híbrida, o colaborador deverá contemplar no seu Plano de Trabalho o planejamento e a execução de atividades presenciais e remotas.

9) Como será definido o regime de Teletrabalho, de caráter contínuo ou híbrido?

Será definida em comum acordo com a chefia e o colaborador, devendo constar do Plano de Trabalho as atividades que serão executadas na jornada presencial ou de Teletrabalho.

10) Colaborador em regime de Teletrabalho de caráter contínuo que comparecer na PGE/ES deve fazer marcação no relógio eletrônico de ponto?

Sim, mas somente quando o colaborador vier cumprir a jornada de trabalho presencial. Nesse caso, a execução da atividade presencial, deverá compreender pelo menos a duração do turno da manhã ou turno da tarde, do contrário não a necessidade de marcação de ponto.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11) Qual a classificação que devo usar no E-docs para o plano de implementação e para o pedido de teletrabalho?

Planos de Implementação - *020.1 LEGISLAÇÃO. NORMAS. REGULAMENTAÇÕES. DIRETRIZES. ESTATUTOS. REGULAMENTOS. PROCEDIMENTOS. ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL* - Pedidos dos servidores de Teletrabalho - 020.5 ASSENTAMENTOS INDIVIDUAIS.

12) Onde os servidores devem incluir as informações das atividades que são desempenhadas mensalmente?

Os colaboradores devem incluir as atividades desempenhadas no Formulário FADA, via sistema.

13) Quem deve assinar o Termo e Compromisso?

Conforme Art. 6º no § 1º da Portaria nº 042 - R, o termo de compromisso e o plano de trabalho, serão pactuados e assinados pela chefia imediata e servidor candidato ao regime de teletrabalho.

14) Como a COLT terá acesso aos dados, para fins de acompanhamento e gestão das informações relativas à política de teletrabalho, conforme previsão no §7º do Art 7º da Portaria SEGER 042-R/2020?

Compete à chefia imediata acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados com o servidor em regime de teletrabalho, conforme previsão no §2º do Art. 7º da Portaria SEGER 042-R/2020. Cabe ao chefe imediato dar ciência a COLT.

15) O que acontece se o colaborador não comparecer a PGE/ES nos dias acordados com a chefia ou Plano de Trabalho?



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Se o colaborador faltar a jornada de trabalho presencial sem comunicação e justificativa à chefia, poderá essa “falta” caracterizar-se como “falta injustificada”. Vale destacar que as faltas recorrentes poderão ensejar na extinção do termo de compromisso para realização do regime de Teletrabalho.

16) Como elaborar o plano de trabalho?

O colaborador deverá acessar o Portal do Servidor seguindo as orientações com o passo a passo disponível no site do PGE/ES, menu Teletrabalho.

O colaborador deve descrever as atividades e respectivos prazos com data início e data fim para entrega do serviço. A chefia deverá acessar o plano de trabalho e definir meta, acompanhar e avaliar o desempenho do colaborador de forma contínua. Vale destacar que plano de trabalho é dinâmico, podendo ser alterado a qualquer tempo, acrescentando novas atividades e/ou revisando metas das atividades em comum acordo entre colaborador e chefia.

17) Quando ocorre a avaliação do Plano de Trabalho (FADA)?

A avaliação do FADA tem periodicidade anual, no entanto recomendamos que a chefia acompanhe e avalie o desempenho do colaborador no cumprimento dos prazos acordados para execução das atividades do Plano de Trabalho do colaborador, atualizando o status de execução das atividades e dando feedback ao colaborador sobre o desempenho, conforme indica o formulário FADA.

18) O colaborador pode solicitar a revisão do prazo de entrega do serviço e da meta pactuada no plano de trabalho?

O colaborador deverá solicitar a chefia a alteração do prazo de entrega de determinada atividade apresentando as justificativas para que o gestor avalie a necessidade de alteração do prazo (data início e data fim) inclusive a alteração da meta, se necessário.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Todas as alterações devem ser registradas no Plano de Trabalho no campo “relato servidor e relato chefia imediata”.

19) O Plano de Trabalho (FADA) é obrigatório somente aos colaboradores em regime de teletrabalho?

Não, a Administração estabeleceu a necessidade de que seja implementado também àqueles em trabalho remoto por força da Portaria da SEGER (pandemia), buscando a melhoria na gestão.

20) O colaborador em regime de teletrabalho precisa fazer desvio de chamadas telefônicas do setor?

Caso o ramal seja compartilhado na equipe, e outro colaborador ou o gestor do setor promova o atendimento e direcionamento das “demandas telefônicas” não será necessário. Caso contrário sim, objetivando o “atendimento”.

21) O colaborador precisa disponibilizar seu meio de contato como telefone fixo ou celular para PGE/ES?

Conforme previsto no Termo de Compromisso o colaborador em teletrabalho se compromete a manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos.

22) O colaborador deve apresentar atestado e a declaração de comparecimento?

O colaborador deve comunicar os afastamentos por motivo de licença médica encaminhando o atestado através do sistema e-Docs em cumprimento a legislação trabalhista e previdenciária. Caso seja necessário, recomendamos a repactuação dos prazos de entregas das atividades constante do Plano de trabalho com a chefia.

No caso da declaração de comparecimento ao médico, não é necessário o encaminhamento, contudo recomendamos que caso fique inacessível para uma consulta médica, por exemplo, comunique previamente a sua chefia.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

23) O período que o colaborador permanece em teletrabalho interfere de alguma forma em direitos do colaborador?

A realização do regime de teletrabalho não interrompe e nem suspende, nenhum direito.

24) O contrato de teletrabalho poderá ser prorrogado?

Sim. No prazo de máximo de 30 dias antes do término do Termo de Compromisso, o servidor deverá preencher o REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE TELETRABALHO, PLANO DE TRABALHO (FADA) e TERMO DE COMPROMISSO referentes ao período da prorrogação, entranhar ao processo de teletrabalho e encaminhar a chefia imediata.

A chefia imediata, estando de acordo com a solicitação, encaminhará o processo à COLT, para análise do requerimento quanto aos impedimentos previstos em Lei e demais análises necessárias.

25) Quais as referencias e base legal para adesão ao regime de teletrabalho?

Lei complementar n.º 874, de 31 de janeiro de 2014;

Lei complementar n.º 955, de 25 de setembro de 2020;

Decreto n.º 4712-R, de 20 de agosto de 2020;

Portaria n.º 042-R, de 14 de setembro de 2020;

Nota Técnica – GG/PGE Nº 002/2020;

Nota Técnica – GG/PGE Nº 001/2022.